

LEI N.º 1.702 / 2002

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, criação de dotação orçamentária, alteração de programa, exclusão e criação de ação no PPA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito especial no valor total de R\$ 462.790,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais), alocado na dotação, a qual fica criada nesta Lei, seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

02- Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
06- Secretaria Municipal de Obras Públicas
02- Departamento de Obras Públicas e Rurais
04- Administração
122- Administração Geral
0405- Edificações Públicas
1039- Aquisição de Prédio para Garagem e Almoxarifado
449061- Aquisição de Imóveis
Valor R\$ 462.790,00 (Quatrocentos Sessenta Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais)

Art. 2º - Os recursos orçamentários para a abertura do referido crédito poderão ser:

I - Excesso de arrecadação : R\$ 392.790,00

II - Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.04.122.0402.2.006.3390 30-012 –	R\$	263,00
- 02.01.04.122.0402.2.006.3390 92-016 –	R\$	325,22
- 02.01.04.122.0402.2.006.4490 52-017 –	R\$	1.383,26
- 02.02.01.04.062.0401.2.008.3390 30-026 –	R\$	500,00
- 02.02.02.04.125.0421.2.009.3390 33-033 –	R\$	300,00
- 02.02.02.04.125.0421.2.009.3390 39-034 -	R\$	345,42
- 02.02.03.04.126.0402.2.012.3390 39-036 –	R\$	300,00
- 02.03.04.122.0402.2.037.3390 33-040 –	R\$	480,00
- 02.03.01.04.122.0402.2.013.3390 39-044 –	R\$	325,49

- 02.03.01.04.128.0416.2.035.3390 14-045 – R\$ 3.000,00
- 02.03.01.04.128.0416.2.035 3390 30-046 – R\$ 500,00
- 02.03.01.04.128.0416.2.035 3390 39-050 – R\$ 90,00
- 02.03.02.04.122.0402.2.014 3390 30-058 – R\$ 1.564,58
- 02.03.02.04.122.0402.2.014 3390 39-060 – R\$ 70,00
- 02.03.02.04.122.0402.2.015 3390 30-064 – R\$ 99,28
- 02.03.02.04.122.0402.2.015 3390 39-065 – R\$ 471,92
- 02.03.02.04.122.0402.2.036 3390 30-066 – R\$ 104,00
- 02.03.03.04.129.0413.2.016 3390 30-074 – R\$ 774,31
- 02.03.04.04.123.0412.2.017 3390 30-078 – R\$ 861,15
- 02.03.05.04.122.0402.2.018 3390 30-084 – R\$ 102,36
- 02.03.05.04.122.0402.2.018 3390 39-085 – R\$ 500,00
- 02.04.01.12.361.1211.2.023 3390 39-102 – R\$ 380,00
- 02.04.02.12.361.1211.2.025 3390 39-112 – R\$ 285,00
- 02.04.05.27.812.2702.2.043 3390 30-143 – R\$ 500,00
- 02.04.05.27.812.2703.1.010 4490 51-148 – R\$ 10.986,70
- 02.05.10.302.1002.2037 3390 33-152 – R\$ 500,00
- 02.05.05.08.244.0801.1.035 4490 52-193 – R\$ 212,00
- 02.05.05.08.244.0801.2.053 3390 30-197 – R\$ 3.000,00
- 02.05.05.08.244.0801.2.053 3390 33-198 – R\$ 300,00
- 02.05.05.08.244.0801.2.053 3390 39-199 – R\$ 700,00
- 02.05.05.08.244.0801.2.056 3390 32-202 – R\$ 217,00
- 02.05.06.08.242.0803.0.014 3350 43-203 – R\$ 2.685,30
- 02.05.06.08.243.0801.2.057 3390 30-206 – R\$ 1.000,00
- 02.05.06.08.243.0801.2.057 3390 39-207 – R\$ 481,28
- 02.05.07.08.243.0801.2.060 3390 30-210 – R\$ 500,00
- 02.05.07.08.243.0801.2.060 3390 39-211 – R\$ 500,00
- 02.06.02.04.122.0405.1.016 4490 51-219 – R\$ 2.000,00
- 02.06.02.04.122.0405.1.017 4490 51-220 – R\$ 561,08
- 02.06.02.04.122.0405.2.061 3390 30-221 – R\$ 5.158,66
- 02.06.02.04.122.0405.2.061 3390 36-222 – R\$ 500,00
- 02.06.02.15.451.2601.1.028 4490 51-225 – R\$ 87,70
- 02.06.02.15.451.2601.2.068 3390 30-226 – R\$ 1.426,81
- 02.06.02.15.451.2601.2.068 3390 39-227 – R\$ 1.705,00
- 02.06.02.15.452.1501.1.019 4490 52-229 – R\$ 472,70
- 02.06.02.15.452.1501.1.026 4490 51-231 – R\$ 54,09
- 02.06.02.15.452.1501.2.062 3390 30-234 – R\$ 858,57
- 02.06.02.15.452.1501.2.062 3390 33-235 – R\$ 500,00
- 02.06.02.15.452.1502.2.064 3390 30-240 – R\$ 2.026,20
- 02.06.02.15.452.1502.2.064 4490 52-243 – R\$ 1.000,09
- 02.06.02.15.452.1503.1.024 4490 51-244 – R\$ 1.078,00
- 02.06.02.15.452.1503.1.065 4490 52-249 – R\$ 1.000,00
- 02.06.02.15.452.1504.2.067 3390 30-252 – R\$ 1.467,05

- 02.06.02.17.512.1702.1.021 4490 51-256 – R\$ 500,00
- 02.06.02.17.512.1702.1.022 4490 51-257 – R\$ 1.820,40
- 02.06.02.17.512.1702.2.063 3390 30-260 – R\$ 818,05
- 02.06.03.26.782.2606.1.030 4490 51-263 – R\$ 949,40
- 02.06.03.26.782.2606.2.070 3390 30-266 – R\$ 6.539,00
- 02.06.03.26.782.2606.2.070 3390 36-267 – R\$ 642,73
- 02.06.03.26.782.2606.2.070 3390 39-268 – R\$ 1.420,00
- 02.07.02.20.605.2002.2.072 3390 30-273 – R\$ 1.904,00
- 02.07.02.20.605.2002.2.072 3390 39-274 – R\$ 903,20

TotalR\$ 70.000,00

Art. 3º - Fica alterado no programa 0405 – Edificações Públicas -, mudando-se o termo “Adquirir”, para: “ Adquirir, Ampliar, Reformar e Conservar os Prédios Públicos Municipais”.

Art. 4º - Fica excluída a seguinte ação do PPA:

Ação: 02 – Construção do prédio da garagem com pátio fechado.

Art. 5º - Fica criada a seguinte ação no PPA.

Ação: 04 – Aquisição de prédio para almoxarifado e garagem.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas-MG, 12 de Agosto de 2.002.

